



PORTE: PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

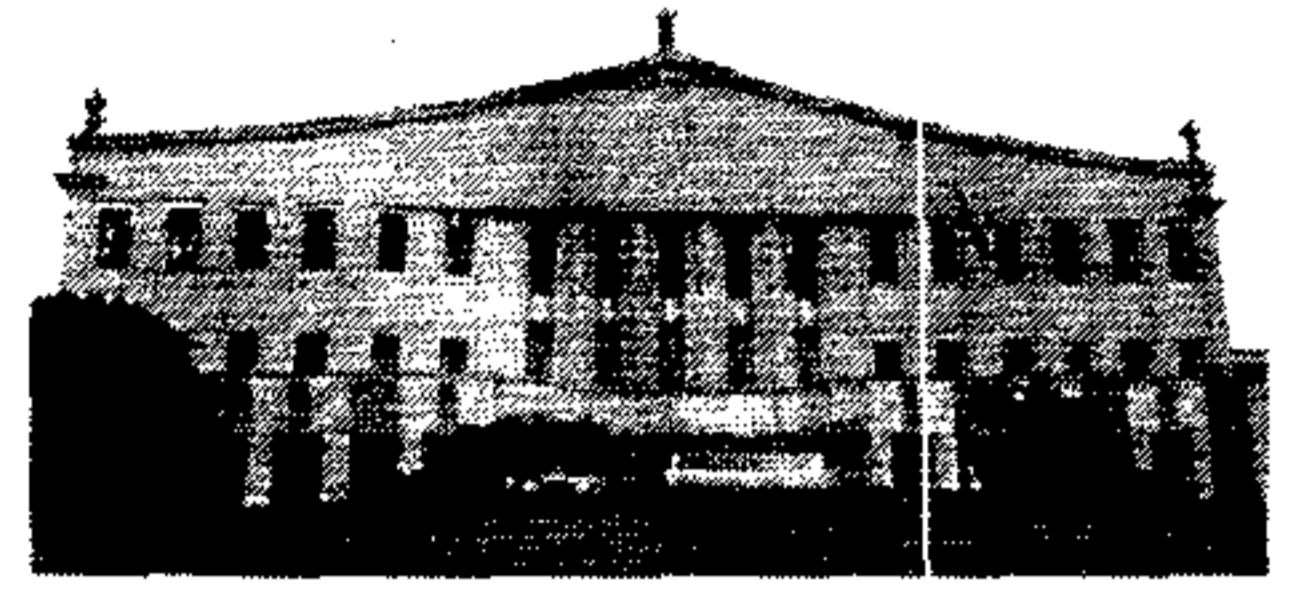
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 18 • São Paulo, quinta-feira, 27 de janeiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.671, DE 26 DE JANEIRO DE 2000

Dá denominação a espaço cultural localizado na Oficina Cultural Regional Pagu, na cidade de Santos

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência na Oficina Cultural Regional Pagu, na cidade de Santos,

Considerando a influência exercida sobre toda uma geração de atores brasileiros pelo autor dramaturgo e ator Plínio Marcos,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Sala de Espetáculos Plínio Marcos, o espaço destinado às atividades culturais, localizado na Oficina Cultural Regional Pagu, na cidade de Santos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 26 de janeiro de 2000

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de janeiro de 2000.

CASA CIVIL

Secretário: CELINO CARDOSO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Chefe, de 26-1-2000

No Req. de 28-8-95-Sisderesp c/aps. Req. de 27-9-94 + Of. Fax 101-94-AL + Exp. DER-9-40.760/PJ-99-ST, em que é interessado o Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Sisderesp, sobre mandado de segurança. Execução provisória. Sindicato. Afastamento - Mandato Eletivo: "A vista dos termos do ofício 2706-99 (RAM), datado de 24-11-99, assim como da decisão judicial que o acompanha, provenientes do Juízo da 9ª Vara da Fazenda Pública e extraído dos autos do Mandado de Segurança 827-99, concedo os afastamentos pleiteados por Paulo Braga, RG 5.643.709 e Lineu Neves Mazano, RG 8.718.258 para, na qualidade, respectivamente, de Tesoureiro Geral e Presidente da Diretoria Executiva, exercerem mandatos eletivos junto ao Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Sisderesp."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 26-1-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira
U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

2000PD	VENCIMENTO	EMPRESA	VALOR
37	24-1-2000	Prefeitura Municipal de Lavrinhas	70.000,00
38	26-1-2000	Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí	80.000,00
39	26-1-2000	Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações	125,89
40	26-1-2000	Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista	20.000,00
TOTAL			170.125,89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPESP - 526, de 12-11-99
A Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de maior controle dos bens patrimoniais da Autarquia, resolve alterar a Portaria IPESP - N.º 1243, de 21 de dezembro de 1983, com a alteração introduzida pela portaria G.S. n.º 583, de 25 de novembro de 1985, passando a ter a seguinte redação:

I - DAS AQUISIÇÕES

Artigo 1º - Todo processo referente à compra de material permanente, após o seu recebimento, deverá ser encaminhado à IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços), que procederá a devida identificação (inserção do lacre) do bem patrimonial adquirido.

Artigo 2º - Efetuado o pagamento da compra, o processo será encaminhado à IP-312 (Contabilidade Patrimonial), para a devida incorporação.

II - DA LACRAÇÃO

Artigo 3º - Compete à IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços) a lacração de todos os bens móveis do IPESP, obe-

decendo a um critério uniforme e apondo o lacre em lugar visível.

Artigo 4º - Após a lacração, a IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços) deverá dar ciência dessa providência à IP-312 (Contabilidade Patrimonial).

Artigo 5º - Fica terminantemente proibida a troca do lacre de um bem patrimonial para outro.

III - DAS TRANSFERÊNCIAS

Artigo 6º - Dá-se a transferência, quando uma unidade cede à outra, um bem patrimonial.

Artigo 7º - Havendo bem patrimonial móvel excedente na unidade, esta deverá providenciar sua transferência para IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços) que o conservará, para futura utilização em outras unidades.

Artigo 8º - É vedada a transformação de um bem móvel em outro.

Parágrafo único: Feitos os registros necessários junto à Divisão de Materiais e Serviços, os componentes de um bem móvel, considerado irrecuperável, não poderão ser utilizados na reforma de móveis e utensílios, conforme previsto no artigo 11 desta Portaria.

Artigo 9º - Havendo necessidade de reforma ou conserto de bem móvel a unidade deverá providenciar a requisição de conserto, retornando o bem, após a reforma, à unidade requisitante.

Artigo 10 - Sendo considerado o bem excedente à unidade, esta deverá emitir "Nota de Transferência" à IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços).

Artigo 11 - A Divisão de Materiais não poderá sob qualquer pretexto, recuperar bens, utilizando-se de peças de outros considerados inservíveis.

Artigo 12 - Toda unidade que transferir bens a outra, os quais estejam sob sua guarda, deverá emitir a "Nota de Transferência" de acordo com modelo em uso (cód. 027 - uso geral).

Parágrafo único: À vista da "Nota de Transferência", a IP-312 (Contabilidade Patrimonial) fará lançamento, transferindo a responsabilidade do material para a unidade receptora.

Artigo 13 - É terminantemente vedado o empréstimo de bens, ainda que a curto prazo.

Artigo 14 - Os bens inservíveis serão transferidos para a IP-33 (Divisão de Materiais e Serviços), ficando sob sua guarda e responsabilidade, até que sejam incinerados ou doados.

IV - DA BAIXA

Artigo 15 - Caracterizado, o bem, como inservível ou irrecuperável, a baixa ocorrerá ao ensejo de sua doação ou incineração.

Artigo 16 - A baixa dos bens móveis só será efetuada mediante autorização do(a) Superintendente da Autarquia.

Artigo 17 - Sempre que ocorrer a baixa de um bem móvel, o lacre deverá ser retirado e encaminhado juntamente com o respectivo processo à IP-312 (Contabilidade Patrimonial) para devida desincorporação.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 18 - Fica instituída a "RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS - MATERIAL PERMANENTE", a ser preenchida pelas Unidades de Serviço, em duas vias, destinando-se a primeira à IP-312 (Contabilidade Patrimonial) e a segunda ao arquivo do emitente.

Artigo 19 - São responsáveis pela guarda, conservação e controle dos bens patrimoniais móveis, os respectivos diretores de Divisão;

§1º - A responsabilidade dos dirigentes, prevista neste artigo, não exclui a responsabilidade concomitante, ou exclusiva, do funcionário ou servidor.

§2º - Para efeito de controle interno, poderá o dirigente adotar medidas competentes para individualização da responsabilidade relativa aos bens.

§3º - Qualquer dano ou extravio do bem móvel deverá ser comunicado, de imediato, à autoridade competente.

§4º - Nos casos de dano ou extravio, os bens deverão ser substituídos por outros, de idêntica marca e qualidade. Não sendo possível a substituição, deverá ser recolhida, aos cofres da Autarquia, a importância correspondente ao preço atualizado dos bens em referência.

Artigo 20 - A responsabilidade pelos bens, prevista no artigo anterior, será apurada mediante assentamento da IP-312, sempre que não for exibido o seu controle devidamente comprovado.

Artigo 21 - A apuração das responsabilidades previstas neste capítulo não exclui a realização de sindicância para a apuração do fato e da sua autoria, sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

Artigo 22 - Sempre que for transferido, exonerado ou afastado, a qualquer título, o titular, a guarda bem como a conservação e controle dos bens, ficará sob a responsabilidade do substituto, mediante relação de transferência assinada por ambos, emitida em 2 (duas) vias, que serão assim distribuídas:

I - À IP-31 (Contabilidade Patrimonial), a 1ª via;

II - Ao Funcionário ou Servidor que recebeu a responsabilidade, a 2ª via.

Artigo 23 - Os objetos avariados poderão ser trocados por outros já existentes ou ser substituídos por novos, junto à Divisão de Materiais e Serviços, desde que seja comprovada a sua real necessidade, por meio de justificativa inserida na requisição.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Compete à IP-312 (Contabilidade Patrimonial), o registro dos bens patrimoniais móveis e imóveis. O

controle dos bens móveis é atribuição de cada Divisão, delegando-se à Comissão de Gestão de Bens Imóveis, o referente aos bens imobiliários.

Artigo 25 - As Divisões emitirão, semestralmente, nos meses de janeiro e julho de cada ano, sua Relação de Bens Móveis - Material permanente, encaminhando-a à IP-312 (Divisão de Materiais e Serviços) até o último dia útil do mês de sua emissão.

Artigo 26 - A IP-312 (Contabilidade Patrimonial) promoverá anualmente, à vista dos elementos constantes dos seus registros, o inventário dos bens patrimoniais móveis existentes nas diversas unidades, sob a responsabilidade destas.

Parágrafo único: A Comissão de Gestão de Bens Imóveis do IPESP providenciará também anualmente, a relação dos bens patrimoniais imóveis sob seu controle, encaminhando uma (1) via à IP-312 para verificação e conferência.

Artigo 27 - Os servidores da IP-312 (Contabilidade Patrimonial) incumbidos dos serviços de verificação, fiscalização e identificação dos bens patrimoniais móveis terão livre acesso às dependências de qualquer unidade do IPESP, podendo ainda, no desempenho dessas funções, proceder às buscas necessárias, ficando os responsáveis pela parte fiscalizada obrigados a prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo único: Na execução dos trabalhos previstos neste artigo, deverá ser apresentado relatório das ocorrências verificadas, bem como de eventuais irregularidades constatadas, no prazo de (5) cinco dias.

Artigo 28 - Não se incorporarão ao patrimônio objetos cuja vida útil seja normalmente inferior a 2 (dois) anos.

Artigo 29 - Os relatórios e casos omissos serão encaminhados ao Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças (IP-31), a quem caberá analisá-los e submetê-los à decisão do(a) Superintendente, através do Diretor do Departamento de Administração e Finanças (IP-3).

Artigo 30 - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extratos de Termos de Aditamento

Proc. IP-n.º 0136/91 - Parecer Jurídico: IP-4 n.º 1034/99 - fls.629 - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP - Contratada: Elevadores Atlas S.A. - Objeto: Prorrogação do contrato de conservação dos elevadores existentes no prédio da Rua Bráulio Gomes, n.º 81 - São Paulo. - Valor Total: R\$68.089,08. - Vigência: 1-1-2000 a 31-12-2000 - Dotação: 3490.39.81 - Conservação e Manutenção de Bens Imóveis e de Domínio Público, do orçamento vigente do IPESP. - Data da Assinatura: 20-1-2000.

Processo: IP-5420/90 - Parecer Jurídico: n.º 1.106/99 - fls. 489 e 489 verso - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Contratada: Imaçion do Brasil Ltda. - Objeto: Prorrogação do contrato de Manutenção e Assistência Técnica de leitoras copiadoras de equipamentos marca 3 M, modelo 500, lacres: 10.552, 10.553, 14.054 e 14.368. - Vigência: 1º.01.2000 a 31.12.2000 - Valor total: R\$ 9.984,60 - Dotação Orçamentária: 3490.3980 - Data de assinatura: 19.01.2000.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato 7/2000

Processo: FPF 1620/12/V/90. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Arie Cardiologia Intervencionista S/C Ltda. Termo de Contrato nº 07/2000, de prestação de serviços médicos especializados em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. Vigência: 20/01/2000 a 19/01/2002 (dois anos). Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Extrato de Contrato 8/2000

Processo: FPF 0884/99. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Gilson de Cássia Marques de Carvalho. Termo de Contrato nº 08/2000, de prestação de serviços técnicos consistentes em estudos, pesquisas e assessoria à equipe técnica da Fundação, no que se refere ao financiamento e ao gasto com saúde nos Municípios do Estado, no período de 1995/1997, mediante: a) assessoramento para concepção de Banco de Dados sobre receita e despesa na área de saúde pública; b) assessoramento na elaboração de documento consubstanciando os estudos e pesquisas desenvolvidos em relação ao financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS; c) assessoria no que se refere à implementação dos instrumentos de gestão financeira do SUS, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Parecer da Procuradoria Jurídica constante dos autos. Vigência: 28/01/2000 a 25/03/2000. Valor global: R\$ 3.715,20

Extrato de Contrato 9/2000

Processo: FPF 0883/99. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: José Antônio Carletti. Termo de Contrato nº 09/2000, de prestação de serviços técnicos consistentes em assessoria à elaboração de ferr-

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social ..	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	16
Energia	19
Transportes	19
Cultura	19
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habitação	20
Meio Ambiente	20
Procuradoria Geral do Estado	20
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	20
Universidade de São Paulo	21
Universidade Estadual de Campinas ..	21
Universidade Estadual Paulista	21
Ministério Público	22
Editais	27
Mídia Eletrônica	31
Concursos	38
Diários dos Municípios	46
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	58